



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

### **CONTRATO 076/2018**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018 – PROCESSO 057/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE/CD, DE 17/06/2013.**

### **PROCESSO Nº 057/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Vargem, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silas Marques da Rosa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 22.808.926-8 SSP/SP e CPF n.º 141.960.578-02, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa Ribeiro, 75, Centro – Vargem – SP, Estado de São Paulo e de outro lado, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS**, estabelecida à Rua Coronel Teófilo Leme – n.º. 811 – Centro – Bragança Paulista/SP, CNPJ 09.261.394/0001-06, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. Andréa Miyuki Ono, RG 20.487.323-X e CPF 141.231.708-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural do Município de Vargem destinados à alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE/CD, de 17/06/2013**, durante o exercício de 2018/2019, pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Vargem, durante o exercício de 2018/2019, de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2018**, conforme descrições abaixo:

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1	Abobrinha convencional	KG	100,00	5,15	515,00
	Abobrinha organico	KG	200,00	6,70	1.340,00
2	Acelga convencional	Emba. 2kg	100,00	5,74	574,00
3	Alface convencional	Maço 500g	200,00	3,45	690,00
	Alface organico	Maço 500g	1.000,00	4,49	4.490,00
6	Banana Nanica convencional	KG	400,00	3,89	1.556,00
	Banana Nanica organico	KG	2.000,00	10,12	10.120,00
7	Banana Prata convencional	KG	400,00	4,31	1.724,00
	Banana Prata organico	KG	2.000,00	11,20	11.200,00
8	Batata convencional	KG	500,00	4,78	2.390,00
	Batata organico	KG	2.500,00	12,42	15.525,00
9	Beterraba convencional	KG	50,00	4,76	238,00
	Beterraba organico	KG	150,00	6,19	928,50
10	Berinjela convencional	KG	30,00	4,97	149,10
	Berinjela organico	KG	70,00	6,46	452,20
11	Brócolis convencional	Maço 500g	100,00	4,00	400,00
	Brócolis organico	Maço 500g	260,00	5,20	1.352,00
12	Cencura organico	KG	1.000,00	10,40	5.200,00
13	Cheiro verde convencional	Maço 300g	200,00	3,02	604,00
	Cheiro verde organico	Maço 300g	800,00	3,93	3.144,00
14	Chuchu organico	KG	150,00	3,64	546,00
	Chuchu convencional	KG	50,00	3,91	195,50
15	Chicória convencional	Maço 300g	50,00	2,80	140,00
	Chicória organico	Maço 300g	150,00	3,64	546,00
16	Couve convencional	Maço 500g	200,00	2,87	574,00
	Couve organico	Maço 500g	800,00	3,73	2.984,00
17	Couve flor convencional	Maço 500g	50,00	4,24	212,00
	Couve flor organico	Maço 500g	150,00	5,51	826,50
18	Ervilha Torta organico	KG	50,00	16,07	803,50
19	Espirafre convencional	Maço 300g	30,00	3,18	95,40
	Espirafre organico	Maço 300g	50,00	4,13	206,50
22	Mandioca convencional	KG	50,00	5,27	263,50
	Mandioca organico	KG	150,00	6,85	1.027,50
24	Milho Verde convencional	Unidade	500,00	1,01	505,00
	Milho Verde organico	Unidade	2.500,00	1,31	3.275,00
25	Morango organico	KG	450,00	18,36	8.262,00

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

27	Pepino convencional	KG	200,00	5,60	1.120,00
28	Pimentão convencional	KG	20,00	5,22	104,40
	Pimentão organico	KG	30,00	6,79	203,70
29	Tomate organico	KG	1.500,00	11,22	16.830,00
	Tomate convencional	KG	1.500,00	8,63	12.945,00
30	Tomate molho convencional	KG	200,00	5,38	1.076,00
	Tomate molho organico	KG	200,00	6,99	1.398,00
31	Tangerina ponkan convencional	KG	3.000,00	19,26	19.260,00
	Tomate Cereja organico	KG	200,00	14,87	2.974,00
32	Repolho convencional	Emba. 1kg	50,00	3,12	156,00
	Repolho organico	Emba. 1kg	250,00	4,06	1.015,00
33	Rúcula convencional	Maço 300g	50,00	3,07	153,50
	Rúcula organico	Maço 300g	250,00	3,99	997,50
34	Uva	KG	500,00	10,55	5.275,00
36	Morango para suco organico	Emba. 250g	1.500,00	9,26	13.890,00
37	Acerola para suco organico	Emba. 250g	1.500,00	8,37	12.555,00
38	Framboesa para suco	Emba. 250g	1.500,00	9,26	13.890,00
<b>Total do projeto</b>					<b>R\$ 186.897,30</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

3



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, ou até o esgotamento das quantias solicitadas, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2018**.

Parágrafo Segundo – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 186.897,30 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, de acordo com o art. 29, §º 1 da Resolução nº 4 do MEC / FNDE /CD de 02/04/2015.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

Órgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.306.0014.2.014	Fornecimento de Merenda Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo
67	Ficha
05	Fonte de Recursos

## **CLÁUSULA NONA:**

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

5





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____/____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

6  
4



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta cláusula, salvo:

a) as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da responsável pelo Departamento Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, bem como o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período final de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**


Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Vargem, 05 de novembro de 20.018

CONTRATANTE.

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br

  
8  






**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Vargem  
**Silas Marques da Rosa – Prefeito Municipal**

CONTRATADA:

*[Handwritten Signature]*  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS ENTRE SERRAS E ÁGUAS

ANDRÉA MIYUKI ONO

TESTEMUNHAS: -----

*[Handwritten Signature]*  
Sergio R. do Bonfim  
Compras e Licitações

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem  
CONTRATADA: Cooperativa dos Prod. Rurais Entre Serras e Águas  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2018  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, milho)  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem, 05 de novembro 2018

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Silias Marques da Rosa  
E-mail institucional: chefia.de.gabinete@vargem.sp.gov.br  
E-mail pessoal: Siliasmarques@bol.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COM CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ SITE: \_\_\_\_\_

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP  
Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

CONTATO RESPONSÁVEL : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO / CARGO : \_\_\_\_\_

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO\* : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO / CARGO : \_\_\_\_\_

(\*Conforme o caso)

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

C/C Nº.: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.